

## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Abertura: **Dia 21 de maio de 2015**

Horário: **10.00 horas**

Local: **Sala de Licitações**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006(alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 21/05/2015 às 10.00 hs, na sala de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707 em São Francisco de Assis - RS.

### 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de uma firma empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente, mão-de-obra, Leis sociais, e Direitos Trabalhistas) da obra de pavimentação asfáltica em **CBUQ**, meio fios em concreto pré-moldados, passeios públicos em concreto FCK 15 Mpa, sinalização horizontal e vertical, micro drenagem D=40cm. Local – Rua Daltro Filho por 3.160,00m<sup>2</sup>; Contrato de Repasse nº 803.137/2014.

EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NAS PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEIS DESTE PROCESSO.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA FIRMA EMPREITERA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALISTAS, SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A MATRICULA CEI JUNTAMENTE COM A 1ª MEDIÇÃO DA OBRA.

A MICRODRENAGEM DE 176,00M DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E O RESTANTE DE 98,00M FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

MEDIÇÕES E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRAZO DE EXECUÇÃO: (03) TRÊS MESES.

SERÁ EXIGIDA A PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FIRMA EMPREITERA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DESTA PREFEITURA PARA VISITA NO LOCAL DA OBRA ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.

O ATESTADO DE VISITA NO LOCAL DA OBRA DEVERÁ SER ASSINADO PELA EMPRESA PROPONENTE, RESPONSÁVEL TECNICO DA EMPRESA E, RESPONSÁVEL TECNICO DO SETOR DE ENGENHARIA DESTA PREFEITURA.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 21 de maio de 2015 às 10.00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua João Moreira, nº 1707 em São Francisco de Assis-RS.**

**TIPO: Menor preço global.**

**2. – DO CADASTRAMENTO:**

**2.1. – Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados até dia 14 de maio de 2015, às 13:00 hs.**

**3. – COMPONENTES:**

**3.1. – O presente EDITAL, poderá ser solicitado a esta Prefeitura ou pelo site [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br) e é composto dos seguintes anexos:**

a – **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

b – **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

c – **ANEXO III** – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

d – **ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;

e – **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR);

f – **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

g– **ANEXO VII** – MINUTA DE CONTRATO A SER FIRMADO COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO;

h– **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;

i - **ANEXO IX** – CADERNO DE ENCARGOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E PLANTAS;

**4. – ESCLARECIMENTOS:**

**4.1. –** Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL, deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações, na Rua João Moreira, nº 1707, Fone (055) 3252.3257, até (05) cinco dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no período compreendido **das 8:00 h às 13:00 hs.**

**4.2. –** As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, aquele licitante que não o fizer até o (5º) quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.–** Correrão ainda, por conta dos licitantes outras cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.

**4.4.** – Os locais onde serão executadas as obras objeto deste EDITAL, deverão ser previamente vistoriados pelos licitantes que deverão contatar pelo telefone nº (055) 3252.1414, 3252.1522, ramal 209 com Eng. Civil Arlindo Fumaco, em dias úteis, nos horários já mencionados.

## **5. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** – Poderão participar desta LICITAÇÃO, quaisquer empresas que, na fase de habilitação, comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos para execução do objeto deste EDITAL, após prévio cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Francisco de Assis, RS.

**5.2.** – Para fins de cadastramento, as empresas deverão encaminhar ao Setor de Cadastramento da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, os documentos relacionados no Item 6.1, letras “a, a.1, a.2, a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “p1”, “q” e “r”, na forma prevista no subitem 6.1 abaixo, **até às 13:00 horas do dia 14 de maio de 2015, todos com validade vigente até a data marcada para o recebimento das propostas.**

## **6. – HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

**6.1.** – A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO, será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a – Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

a.1 – A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

a. 2. – Que o exame dos documentos técnicos anexos a este EDITAL são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

a.3. –Que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;

b. – Declaração, assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos a serem alocados na obra;

c. – Declaração, assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

d. - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

e. – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f. - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas da sede do proponente;

g – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda em caso de empresa;

h. – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão expedido pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, CND;

i. – Certidão de Regularidade em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Expedida pela Caixa Econômica Federal;

j – Certidão de Regularidade em relação ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

k - Registro de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS ou CAU/BR;

l – Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA/RS ou CAU/BR;

m – Comprovação de que o responsável técnico indicado no item anterior faz parte, na data da abertura da LICITAÇÃO, do quadro permanente da Empresa, mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista ou, Carteira de Trabalho;

n – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de, **no mínimo (01) Um Atestado ou Certidão** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/RS ou CAU/BR, de ter **executado obras de asfalto**.

o – A empresa licitante deverá apresentar a declaração de visita ao local da obra pelo responsável técnico pela execução da mesma, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução, conforme modelo. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos

p – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

**\* Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

p.l. – deverão ser apresentados os seguintes indicadores para a verificação da situação financeiras das empresas:

**LC - LIQUIDEZ CORRENTE**

Fórmula:  $LC = AC / PC$  o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

**LG - LIQUIDEZ GERAL**

Fórmula:  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

## GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Fórmula:  $GE = (PC + PELP) / AT$  o resultado deverá ser no máximo 0,51.

ONDE:

E = Estoque

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômica – financeira, relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos (02) dois, dos (03) três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente EDITAL.

q – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da cidade da empresa, a não mais de dez (10) dias úteis da data de recebimento dos documentos para cadastro.

r – Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

s- – **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, emitida pela FEPAM válido da usina de asfalto a quente de origem do C.B.U.Q. sendo que a distância máxima da usina à obra deve ser tal que atenda as condições de temperatura da massa asfáltica, conforme especificação do DAER em nome da empresa participante do certame se não for proprietário, além da licença de operação, declaração de disponibilidade, com firma reconhecida em Cartório que atenderá ao objeto contratual.

t - Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Fontes Móveis de Poluição de no mínimo (01) um veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame.

u - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (anexo V);

v- Comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, coordenado pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis na forma do art. 17, II da Lei 6.938/81.

x - Comprovação da empresa participante do certame possuir disponibilidade do equipamento Vibro Acabadora com sistema eletrônico de controle de nível longitudinais e transversais com variação milimétrica.

**6.2.** – As empresas obrigatoriamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, poderão substituir os documentos solicitados no item 6 sub item 6.1 letras “a, a.1, a.2, a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “p1”, “q”, “r”, “s”, “t”, “u”, “v” e “x” pelo **Certificado de Registro Cadastral**.

**6.3.** – Os documentos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada por Cartório ou em cópia simples a serem autenticadas por funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, a vista dos originais.

**6.4.** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado com as seguintes identificações:

**Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS.**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015**  
**Proponente:**  
**CNPJ nº :**  
**Telefone:**  
**ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação.**

**7. – PROPOSTA:**

**7.1. –** A Proposta de preços deve ser apresentada na forma do modelo definido no anexo I, deste EDITAL.

**7.2. –** O prazo de validade da Proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

**7.3. –** O prazo de início dos trabalhos somente com ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o setor de Engenharia, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

**7.4. – O Prazo de execução dos trabalhos:**

**a) Não superior a (03) Três meses consecutivos,** contados a partir do Empenho e assinatura do contrato.

**7.5. –** O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

**7.6. –** No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão-de-obra, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação, necessários a execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e pelo MUNICÍPIO.

**7.7. –** Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

**7.8. –** A proposta financeira deveser apresentada em envelope lacrado com a seguinte identificação:

**Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS.**  
**Tomada de Preços nº 003/2015.**  
**Proponente:**  
**CNPJ nº:**  
**Telefone:**  
**Envelope nº02 – Proposta Financeira.**

**8. – DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:**

**8.1.** – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão Municipal de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2.** – Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos do Anexo III, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu representante legal, devidamente identificado.

**8.3.** – Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes 1 e 2, nenhum outro será recebido.

**8.4.** – Diante dos presentes, os envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, serão numerados, segundo a ordem de recebimento, pela Comissão Municipal de Licitações.

**8.5.** – É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da presente Tomada de Preços, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.6.** – A Comissão de Licitação receberá simultaneamente, do representante da empresa, a Carta de Credenciamento e os Envelopes nº 1 e nº 2, abrindo imediatamente o envelope nº 1, rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o exigido no item 6, e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

**8.7.** – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

**8.8.** – Será inabilitada a empresa que:

- a-** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo;
- b-** Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 6, letra “p1”;
- c-** Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determina item 6, letra “r”.

**8.9.** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**8.10.** – Após o julgamento dos documentos do envelope nº 1, e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os Envelopes nº2 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço total.

**8.11.** – Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas, ficarão a disposição após a homologação do processo.

**8.12.** – Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

**8.13.** – Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a- Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL ou Modelo de Proposta;
- b- Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
- c- Se não cotar preços para todos os serviços solicitados;
- d- Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o inc.II, do art. 48, da lei nº 8.666/93.
- e- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**8.14.** – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **menor preço global** para a realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

**8.15.** – Para efeitos de classificação e julgamento as propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho e/ou entidades assemelhadas serão acrescidas de um percentual de 15% (quinze por cento) no(s) item (s) “**mão de obra**” atendendo disposto na Instrução Normativa nº 18, de 11 de maio de 2000 (publicada no DOU de 12/05/00 expedida pelo INSS).

**8.16.** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da lei 8.666/93.

**8.17.** – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na mesma sessão de julgamento, **para o qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

**8.18.** – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

**8.19.** – A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

**8.20.** – A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da LICITAÇÃO.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:**

**9.1.** – A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste EDITAL, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2.** – A desistência do MUNICÍPIO em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**9.3.** – A empresa vencedora tem o prazo de cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Procuradoria Jurídica. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Secretaria Municipal de Obras.



**9.4.** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da sanção prevista neste Edital.

**9.5.** – A empresa devera oferecer, no momento de assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em seguro-garantia, de acordo com o Art. 56 parágrafos I, II ou III da Lei Federal 8.666/93.

**9.5.1.** – A garantia ofertada pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato devera cobrir todo o período de execução da obra.

**9.5.2.** – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

**9.5.3.** – A garantia revertera em favor de Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

**9.5.4.** – A garantia somente será liberada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

**9.6.** – A empresa CONTRATADA tem 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento do empenho, para apresentar à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras e, Setor de Engenharia:

- a- A ART da obra, vinculada ao(s) responsável (is) técnico(s) juntamente com as ARTs de co-autoria dos profissionais que trabalharão na obra;
- b- O cronograma físico-financeiro da obra para apreciação e aprovação;
- c- Efetuar a colocação das placas, conforme modelo oferecido pelo órgão licitante, no canteiro da obra.

**9.7.1.** – É defeso à CONTRATADA sub-empreitar partes ou a integralidade da obra.

**9.8.** – A FISCALIZAÇÃO e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras, Setor de Engenharia, que nomeará fiscais para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo as respectivas a Ordens de Serviço e Recebimento Provisório e Definitivo.

## **10- PAGAMENTO**

**10.1.** – O pagamento será efetuado:

- O pagamento será efetivado em (15) quinze dias após a conclusão da Obra, conforme Cronograma e Medição e mediante liberação dos recursos pela União, e apresentação da N.F.e, conforme cronograma de Execução.

**10.2.** – O pagamento será concretizado na moeda vigente no País.

**10.3.** – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

## **11. – REAJUSTAMENTO:**

**11.1.** – Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedação decorrente da legislação federal.

## **12. – RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e definitiva.

**12.2.** – Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

**12.3.** – O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

**12.4.** – A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste Edital.

**12.5.** – Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias, e no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

**12.6.-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**12.7-** Após o cumprimento das exigências acima descritas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, para conseqüente cessação do vínculo obrigacional entre as partes, formalizadas pelo presente Termo de Contrato, pela conclusão de seu objeto.

## **13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

**13.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I-** Advertência;
- II-** Multa na forma prevista;
- III-** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.3-** Serão aplicadas multas arbitradas até o valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação as etapas do cronograma.

**13.4-** Será aplicada multa arbitrada no valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para entrega do objeto.

**13.5-** Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a-** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;
- c-** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d-** Desatender às determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e-** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;
- f-** Iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados fora do prazo fixado;
- g-** Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- h-** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i-** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**13.6-** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.7-** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**13.8-** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA, para querendo, exercer direito de defesa.

**13.9-** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA, a pena de suspensão do direito de licitar com MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02(dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

#### **14- RECURSOS:**

**14.1-** Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**14.2-** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a-** Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b-** Serem assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador, ambos devidamente habilitados;
- c-** Deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações através do setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

**14.3-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

#### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Edital, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

**(26232) – 44905100 – Obras e Instalações – Rec. 1185 PAV VIAS PROP 027995/14;**  
**(26233) – 44905100 – Obras e Instalações - Recurso 0001 Livre;**

**16- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1-** A CONTRATADA deverá manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação, conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO. Estas placas, ao final da obra, passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e deverão ser recolhidas ao local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

**16.2-** A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou período de indenização de qualquer espécie além do previsto na legislação vigente.

**16.3-** Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à respectiva proposta mediante solicitação dirigida à Comissão Municipal de Licitação.

**16.4-** Os envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” dos licitantes inabilitados ficarão à disposição, após a homologação, para serem resgatadas no prazo máximo de 30(trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

**16.5-** Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se de sessão pública, deverá comunicar, antecipadamente, o fato à Comissão de Licitações que fará o devido relato na ata.

São Francisco de Assis, 04 de maio de 2015.

HORACIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL  
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/2015.

---

Dr. Claro Biscaino Cáceres  
Procurador Jurídico  
OAB/RS nº 27.130

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2015**  
**“(MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)”**

<b>OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA DALTRO FILHO (TECHO ENTRE 10 DE NOVEMBRO E PINHEIRO MACHADO)</b>								
JAN/2015								
Código SINAPI	Ítem	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unitário		Total	C/BDI-23,5
	1	<b>ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS OBRAS</b>			Mão de Obra.	Material		
73822/001	1.1	Limpeza de Terreno	m²	444				
73805/1	1.2	Barracão de obra para alojamento/escritório	m²	20				
74209/001	1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,5				
73847/004	1.4	Banheiro para Funcionários	mês	6				
		<b>TOTAL ITEM: 1</b>						
	2	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
78472	2.1	Locação e nivelamento do greide	m	316				
72945	2.2	Imprimação de base de pavimentação com, emulsão CM-30	m²	3.160				
72942	2.3	Pintura de ligação com RR2C ou RR1C (capa)	m²	3.160				
72967	2.4	Meio fio de concreto pré-mold. 12x30cm, rejunt. c/Ci:Ar 1:3	m	795,15				
72965	2.5	Concreto betuminoso usinado a quente com Cap 50/70, (capa)	T	379				
72887	2.6	Transporte do CBUQ - DMT 139,00 Km (Santa Maria)	T/KM	52.681				
83693	2.7	Caiação em meio-fio	m²	239				
		<b>TOTAL ITEM: 2</b>						
	3	<b>DRENAGEM</b>						
73879/002	3.1	Assentamento de tubo de concreto diametro 400 mm	m	98				
07781	3.2	Tubo concreto simples classe-PS1 PB NBR-8890 DN 400 mm	m	98				

73950/001	3.3	Caixa tipo "boca lobo" 30x90x90cm, em alv tij maciço	uni.	5				
		<b>TOTAL ITEM: 3</b>						
	<b>4</b>	<b>PASSEIO</b>						
74009/001	4.1	Regularização e compactação manual de terreno	m <sup>2</sup>	981,43				
73892/001	4.2	Calçada em concreto, espessura = 0,05 M	m <sup>2</sup>	981,43				
5719	4.3	Reaterro apiloado em camadas 0,20m, utilizando material	m <sup>3</sup>	196,3				
74164/004	4.4	Lastro de Brita	m <sup>3</sup>	86,13				
73876/001	4.5	piso de borracha pastilhado 7mm, fixado com cola, RPNE	m <sup>3</sup>	14				
		<b>TOTAL ITEM: 4</b>						
	<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						
72947	5.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base	m <sup>2</sup>	36				
74209/001	5.2	Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	21				
73786/006	5.3	Tubo de aço galvanizado	m	42				
		<b>TOTAL ITEM: 5</b>						
		<b>TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI</b>						
		<b>TOTAL DO INVESTIMENTO BDI = 23,50</b>						

O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI-Rio Grande do Sul, para mão de obra horista e mensalista, com desoneração"

Data:...../...../2015

Assinatura e Carimbo da Empresa

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**  
**MODELO**

**“DECLARAÇÃO”**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 003/2015, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art.87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2015.

Assinatura e carimbo do proponente

## ANEXO III

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 003/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.



**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

**“( MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA)”**

**“DECLARAÇÃO”**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 003/2015, que eu -----(Responsável Técnico e qualificado) recebi os documentos pertinentes e estive em visita acompanhado do responsável pelo Setor de Engenharia do Município ao local onde será executada a obra, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

-----, -----de ----- de 2015.

(Nome e Assinatura do Licitante)

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico da empresa)

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico do Setor Engenharia da Prefeitura)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO  
27 e XVIII DO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.  
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)**

**TPMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF  
nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

#### TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

#### DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa OU Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014);

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014);

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**  
**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA..... PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM **CBUQ** OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA DALTRO FILHO (TECHO ENTRE 10 DE NOVEMBRO E PINHEIRO MACHADO).

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **Município de São Francisco de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa. , inscrita no CNPJ sob nº. , com sede na Rua..... nº..... na cidade de....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 003/2015** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-** O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), declarando-se as partes, cientes de todas as disposições e regras atinentes aos contratos, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, e demais condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 003/2015, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

**1.2 -** O presente contrato tem por objeto a Contratação de uma firma empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente, mão-de-obra, Leis sociais, e Direitos Trabalhistas) da obra de pavimentação asfáltica em **CBUQ**, meio fios em concreto pré-moldados, passeios públicos em concreto FCK 15 Mpa, sinalização horizontal e vertical, micro drenagem D=40cm. Local – Rua Daltro Filho por 3.160,00m²:

EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NAS PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEIS DESTE PROCESSO.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA FIRMA EMPREITERA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALISTAS, SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A MATRICULA CEI JUNTAMENTE COM A 1ª MEDIÇÃO DA OBRA.

A MICRODRENAGEM DE 176,00M DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E O RESTANTE DE 98,00M FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

MEDIÇÕES E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,

**PRAZO DE EXECUÇÃO: (03) TRÊS MESES.**

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrantes e indissociáveis deste processo.

**1.3-** Quaisquer omissões incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução da obra deverão ser expressamente comunicadas por escrito ao MUNICÍPIO.

**1.4-** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos e especificações técnicas fornecidas, sem o expresse consentimento prévio, do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:**

**2.1.** - Pela execução da obra, objeto do presente, o MUNICÍPIO pagará á CONTRADA em moeda corrente nacional, o valor empreitada global de R\$ (            ), conforme a execução das quantidades de serviços prestados. O pagamento será efetivado em (15) quinze dias após a conclusão da Obra, conforme Cronograma e Medição e mediante liberação dos recursos pela União, e apresentação da N.F.e, conforme cronograma de Execução.

**2.2.** – Nos preços propostos estão incluídas as despesas de mão de obra para execução do -----, em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e memorial descritivo, assim como todo o material permanente, material de consumo, o maquinário necessário para a concretização da obra, e materiais tais como: equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares a execução dos serviços, despesas de ligação de luz e água para obra, seu consumo, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

**2.3.** Toda a execução da obra será em conformidade às especificações particularizadas contidas, nas plantas, nas planilhas de orçamentos e memoriais descritivos, partes integrantes dos cadernos de encargos e indissociáveis deste processo;

**2.4.** – Incluem-se ainda, nos preços propostos, todas e quaisquer despesas com o canteiro de obra, guarda do local e conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais ser fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA sob a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

**2.5.** – Quando necessário à execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos devera ser ajustado previamente pelas partes.

**2.6.** – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**2.7.** – Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO**

**3.1.** – Os preços não poderão ser reajustados.

### **CLÁUSULA-QUARTA-PAGAMENTO**

**4.1.** – Os pagamentos serão efetuados:

O pagamento será efetivado em (15) quinze dias após a conclusão da Obra, conforme Cronograma e Medição e mediante liberação dos recursos pela União, e apresentação da N.F.e, conforme cronograma de Execução.

**4.2.** – O pagamento será concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

**5.1- O Prazo de execução dos trabalhos:**

**–Não superior a (03) três meses consecutivos,** contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;

**5.2- O prazo de início dos trabalhos somente com ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;**

**5.3.** – A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes no projeto, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais, e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. As placas da obras deverão ser recolhidas, conforme determinação da fiscalização, ao parque de máquinas situados na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro nesta cidade.

**5.4.** – O Contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.

**5.5.** – Após o período de observação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinada, caracterizada por erro ou má execução da contratada, dar-se-á o

recebimento definitivo da obra por comissão designada pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis sem prejuízos do que dispõe o Art. 1245 do Código Civil, mediante termo circunstanciado na qual conste fases e eventos significativos verificados na obra ou serviço.

**5.6.** – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto.

**5.7.** – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES**

**6.1.** – São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a obra de acordo com o projeto especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Obras e, Setor de Engenharia;
- b)** Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- c)** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
- d)** Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;
- e)** Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;
- f)** Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;
- g)** Comprovar mensalmente, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social, ISQN, de seguros, através da documentação hábil;
- h)** Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;
- i)** Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;
- j)** Manter, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra e da firma executante, conforme modelos fornecidos pelo MUNICÍPIO e o pessoal em serviço, devidamente uniformizados, identificados e fazendo uso de “EPIS”;
- k)** Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- l)** Submeter-se às disposições legais em vigor;
- m)** Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE**

**7.1-** A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a)** Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

- b)** Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- c)** Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;
- d)** Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

**7.2-** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

**7.3-** Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

**7.4-** Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

**7.5-** O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

**7.6-** A critério do Contratante, desde que fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste edital.

**7.7-** Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

**7.8-** O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de (05) cinco anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO.

**7.9-** O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de idoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**8.1-** A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeitas às penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.2-** A multa de trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

**a-** Até o valor máximo de 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;

**b-** De 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra.

**8.3-** Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**I-** Advertência;

**II-** Multa na forma prevista;

**III-** Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos;

**IV-** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo (02) dois anos .

**8.4-** Será aplicada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

**a-** Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;

**b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

**c-** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;

**d-** Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

**e-** Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;

**f-** Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**g-** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (30) trinta dias na execução dos serviços contratados;

**h-** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

**i-** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**8.5.** – As multas serão descontadas da garantia prestada na assinatura deste contrato, abatida dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6.** – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo.

**8.7.** – A causa determinante da multa devera ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICIPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

**8.8.** – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICIPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1.** – Será rescindido o presente Contrato, garantindo o contraditório e ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICIPIO, quando a CONTRATADA:

- a** – Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b** – Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c** – Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d** – Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e** – Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
- f** – Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- g** – Demonstrar incapacidade, desaparecimento, idoneidade técnica ou má-fé;
- h** – Atrasar injustificadamente o início das obras.

**9.2.** – Este Contrato poderá ser rescindido, por mutuo acordo, atendida a conveniência do MUNICIPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados ate o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:**

**10.1** – Para a execução do Contrato, a CONTRATADA, até a data da assinatura deste instrumento, devera apresentar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II ou III, do § 1º do art. 56 da lei Federal 8.666/93.

**10.2.** – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

**10.3.** – A garantia revertera em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao Contratante.

**10.4.** – A garantia ofertada pela CONTRATADA devera cobrir todo o período de execução da obra.

**10.5.** – Após a execução do Contrato e recebimento definitivo da obra pelo MUNICIPIO, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto do Art. 1245 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**(26232) – 44905100 – Obras e Instalações – Rec. 1185 PAV VIAS PROP 027995/14;**  
**(26233) – 44905100 – Obras e Instalações - Recurso 0001 Livre;**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

**12.1.** – Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis, -----de ----- de 2015.

HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BARSIL  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA: .....  
CNPJ Nº .....  
CONTRATADA

DR. CLARO BISCAINO CÁCERES  
PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO  
OAB/RS Nº 27.130

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

**(MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO)**

**“DECLARAÇÃO”**

Declaro para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, participante da Tomada de Preços nº 003/2015, não possui em seu quadro societário nenhum servidor público da ativa ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, ou de empresa pública, ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização do objeto de Contratação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa

# **ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

**CADERNOS DE ENCARGOS:**

**“MEMORIAIS DESCRITIVOS;**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
E;**

**PROJETO”.**

## **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE FIRMA EMPREITERA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO OBRA) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXOS DESCRIMINADOS CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA.

EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NAS PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE PROCESSO.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA FIRMA EMPREITERA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALISTAS, SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A MATRICULA CEI JUNTAMENTE COM A 1ª MEDIÇÃO DA OBRA.

A MICRODRENAGEM DE 176,00M DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E O RESTANTE DE 98,00M FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA

MEDIÇÕES E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO 03(TRÊS) MESES.

SERÁ EXIGIDA A PRESENÇA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA FIRMA EMPREITERA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DESTA PREFEITURA PARA VISITA NO LOCAL DA OBRA ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 23 de abril de 2015.

Arlindo Fumaco  
Engenheiro Civil  
CREA RS 37784

## **MEMORIAL DESCRITIVO:**

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (C B U Q), CORDÕES TIPO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO, PASSEIOS PÚBLICOS EM CONCRETO FCK 15 Mpa E MICRODRENAGEM D=40 cm.

**LOCAL:** RUA DALTRO FILHO POR 3.160,00 m<sup>2</sup>

### **OBJETIVO**

Trata o presente memorial descritivo das especificações técnicas, serviços e materiais que serão empregados na execução da pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q., passeio em concreto Fck. 15 Mpa, cordões pré-moldados 12x30cm, em concreto armado, micro drenagem, D=40,00cm e caixas (boca de lobo), sob responsabilidade da secretária de obras deste município

### **DESCRIÇÃO DE O SERVIÇO A EXECUTAR (Especificação Técnicas):**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**1. PREPARAÇÃO DA SUB-BASE E CORREÇÕES DAS DEFORMAÇÕES:** Nos locais onde fizer necessário, com auxílio de motoniveladora, inicialmente nivela-se e corrigem-se as deformações, obedecendo ao abaulamento com uma inclinação transversal de no máximo 2%.

Salienta-se que no trecho supracitado será executada uma sub-base e base com basalto decomposto, graduado, em camadas sucessivas compactadas com rolo pé de carneiro e rolo liso, tipo tandem vibratório, iniciadas pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista sendo que a camada final, capa selante será executada com cascalho fino, até que se tenha o preenchimento total dos vazios e a rolagem perdurará até o momento em que seja atingido a densidade máxima e selagem adequada e resistência compatível com a obra, abaulamento de no máximo 2% de inclinação

transversal do eixo para as extremidades, espessura final de no mínimo 20,00cm. Serviços estes sob responsabilidade da Secretária de Obras da Prefeitura Municipal D/C.

## **2. IMPRIMAÇÃO:**

2.1– A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, CM 30 sobre uma base concluída e limpa antes de receber o pavimento Asfáltica propriamente dito, objetivando: aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso; promover condições de aderência entre a base e o revestimento e, também, impermeabilizar a base.

Para a aplicação do ligante betuminoso a taxa de aplicação será de 1,30 l/m<sup>2</sup>. Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

## **3. PINTURA DE LIGAÇÃO:**

– Para a execução da pintura de ligação, será empregado emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C ou asfalto diluído do tipo CM \_30.

- A taxa de aplicação asfáltica, será de 1,50 l/m<sup>2</sup>. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargido, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C.

No controle de qualidade coloca-se uma bandeja na pista, com peso e área conhecida, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será

aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,50 litro/m<sup>2</sup> de ligante. A quantidade prevista de ligante asfáltica para área de 3.160,00 m<sup>2</sup> será de 4.740,00 litros.

## **4. REVESTIMENTO ASFALTICO (Capa de ROLAMENTO)**



4.1 O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto betuminoso Usinada a quente (C.B.U. Q) com espessura média de 5(cinco) centímetros depois de compactado, espessura final com granulométrica pertencente à faixa “A” DO DAER.

PENEIRA POL.	MM	%PASSANDO EM PESO
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá a empresa vencedora da solicitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los A apreciação da fiscalização da prefeitura Municipal.

A capa será executada sobre base em basalto modificado, sendo a espessura da base 20 cm, depois de efetuada a pintura de ligação.

4.2. Composição da mistura do C.B.U. Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deveser constituir-s em uma mistura uniforme agregada de cimento asfáltica do tipo CAP-20 ou CAP-50/70, com teor determinado de 5,60% em relação à massa total. **DMT CM - 30 RR -1C e CAP-20**, distância 139,00 km (Santa Maria/São Francisco de Assis).

#### 4.3. EXECUÇÃO:

O concreto betuminoso a quente (C.B.U. Q) será produzido na usina do asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador a massa deveser descarregada em caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados para o transporte deveser possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de um vibro - acabador de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deveser ter como objetivo a pré-conformação da secção do

projeto que deverá permitir que, após a compactação seja alcançada a espessura média 05 (cinco) cm.

Em conjunto com a vibro - acabadora, deverá atuar o rolo metálico tipo tandem para a devida compactação. A compactação deverá ser sempre iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. A operação de rolagem pendurará até o momento que seja atingido à compactação adequada.

OBS: sempre que ocorrer alguma falha na aplicação e compactação do asfalto, deverá ser feita a recuperação imediata com a placa vibratória ou com rolo compactador.

#### **4.4. QUANTIDADE PREVISTA C.B.U.Q.**

$3.160,00 \text{ m}^2 \times 0,05\text{m} = 158,00 \text{ m}^3$ .

$158,00 \text{ m}^3 \times 2,40 \text{ ton./m}^3 = 379,20 \text{ ton.}$

#### **4.5 MEDIÇÃO:**

O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

#### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

5.1 para o pavimento asfáltico a empresa vencedora deverá fornecer as características massa asfáltica, usada e dar garantia de no mínimo 5 anos da obra;

5.2. Qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da empresa vencedor e seus responsáveis técnicos;

5.3. O trecho da rua a ser pavimentada está localizado na planta em anexo;

5.4. As dimensões e características das vias deverão ser conferidas no local pelo contratado;

5.5. A contratada será responsável civil e criminalmente pela segurança dos serviços de terceiros, devendo implantar a sinalização, quando necessária no canteiro de obra, conforme normas do trânsito.

5.6. Assumirá também total responsabilidade dos métodos empregados, operação e continuidade da execução e estabilidade do serviço.

5.7 A contratada será responsável pela ART de execução da obra licitada;

5.8. A contratada deverá emitir Laudo Técnico de Controle Tecnológico do CBUQ.

5.9 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, com recursos próprios, executar e encaminhar os ensaios da base em basalto decomposto até a última solicitação de recursos.

## **6. CORDÕES**

Em concreto, pré-moldado 12x30cm, Fck 15 Mpa, rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com 15cm sob o solo e 15cm livres, depois da pavimentação compactada

Nos trechos onde forem necessárias contenções laterais, as mesmas serão executadas pela Secretaria Municipal de Obras, com material adequado.

7. Sinalização vertical – conforme normas e especificações da CONTRAN, em chapa preta 20, locadas conforme projeto em postes de ferro galvanizado, 1 ½, altura parte inferior da placa 2,00, fixadas por meio de dois parafusos, pintura esmalte sintético, quantas demão se fizer necessárias.

8. Sinalização Horizontal – faixas de segurança - em tinta acrílica branca, para as faixas de segurança (largura das faixas 50 cm, ESPESSURA 0,6 mm) e para sinalização longitudinal no eixo da pista de rolamento tinta acrílica amarela (largura das faixas 12 cm, espessura 0,6mm), padrão 3,09 da ABNT.

9. Passeios em concreto Fck 15 Mpa, devidamente reguado e desempenado, espessura 5,0cm, largura 1,50m sobre camada de regularização em brita 1, espessura 2,00 cm, junta de dilatação em madeira a cada 9,00m<sup>2</sup>.

Declividade transversal dos passeios em direção as sarjetas 2 %.

10. Micro drenagem em tubo indicados em projeto, classe PS -1 Diâmetro 400 mm, ponta e bolsa, caixa de captação em alvenaria de tijolos maciços assentes com cimento e areia traço 1:3, e revestimento também em cimento e areia, fundo em concreto magro, traço 1:3: tampa em concreto armado, espessura 7,0 cm, Fck 15 Mpa.

ETAPA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL  
(RECURSOS PRÓPRIOS)

Regularização e reforço da base para a pavimentação e 176,00 m de micro drenagem D=40,00cm com 5,00 caixas

A placa da obra, após o término dos serviços será entregue junto a Secretaria de Obras da Prefeitura para posterior reaproveitamento.

São Francisco de Assis, 23 de março de 2015

**CRONOGRAMA**

Objeto: Pavimentação Asfáltica Flexível

Local: Rua Daltro Filho, trecho entre as ruas 10 de Novembro e Pinheiro Machado.

Contrato de Repasse nº 803.137/2014

Ministério das Cidades - Cronograma

ITEM	SERVIÇOS	VALOR SERVIÇOS R\$	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
			%		%		%	
1	Adm. Inst. da Obra	12.977,28	1,00	12.977,28				
2	Pavimentação	136.319,61	0,50	68.159,81	0,50	68.159,81		
2.4/2.7	Meio Fio	27.436,56			0,50	13.718,28	0,50	13.718,28
3	Drenagem	12.549,67					1,00	12.549,67
4	Passeio	50.057,13			0,50	25.028,57	0,50	25.028,57
5	Sinalização	6.759,74					1,00	6.759,74
	<b>TOTAL</b>			<b>81.137,09</b>		<b>106.906,65</b>		<b>58.056,26</b>
	<b>ACUMULADO</b>			<b>81.137,09</b>		<b>188.043,74</b>		<b>246.100,00</b>
	<b>BDI 23,5%</b>							

São Francisco de Assis, 23 de Março de 2015

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA DALTRO FILHO (TECHO ENTRE 10 DE NOVEMBRO E PINHEIRO MACHADO)**

**ORÇAMENTO BÁSICO- SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

JAN/2015								
Código SINAPI	Ítem	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unitário		Total	C/BDI-23,5
	<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS OBRA</b>			M.O.	Material		
73822/001	1.1	Limpeza de Terreno	m <sup>2</sup>	444	2,33		1.034,52	1.277,63
73805/1	1.2	Barracão de obra para alojamento/escritório	m <sup>2</sup>	20	90,00	168,73	5.174,60	6.390,63
74209/001	1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	2,5	85,19	127,80	532,48	657,61
73847/004	1.4	Banheiro para Funcionários	mês	6	220,00	407,72	3.766,32	4.651,41
		<b>TOTAL ITEM: 1</b>					<b>10.507,92</b>	<b>12.977,28</b>
	<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
78472	2.1	Locação e nivelamento do greide	m	316	0,12	0,18	94,80	117,08
72945	2.2	Imprimação de base de pavimentação com, emulsão CM-30	m <sup>2</sup>	3.160	1,90	2,78	14.789,31	18.264,80
72942	2.3	Pintura de ligação com RR2C ou RR1C (capa)	m <sup>2</sup>	3.160	0,44	0,67	3.507,60	4.331,89
72967	2.4	Meio fio de concreto pré-mold. 12x30cm, rejunt. c/Ci:Ar 1:3	m	795,15	11,00	16,32	21.723,50	26.828,52
72965	2.5	Concreto betuminoso usinado a quente com Cap 50/70, (capa)	T	379	78,70	118,04	74.603,81	92.135,70
72887	2.6	Transporte do CBUQ - DMT 139,00 Km (Santa Maria)	T/KM	52.681	0,12	0,21	17.384,73	21.470,14
83693	2.7	Caiação em meio-fio	m <sup>2</sup>	239	0,82	1,24	492,34	608,04
		<b>TOTAL ITEM: 2</b>					<b>132.596,09</b>	<b>163.756,17</b>
	<b>3</b>	<b>DRENAGEM</b>						
73879/002	3.1	Assentamento de tubo de concreto diametro 400 mm	m	98	10,32	15,48	2.528,40	3.122,57

07781	3.2	Tubo concreto simples classe-PS1 PB NBR-8890 DN 400 mm	m	98		27,81	2.725,38	3.365,84
73950/001	3.5	Caixa tipo "boca lobo" 30x90x90cm, em alv tij maciço	uni.	5	394,00	587,58	4.907,90	6.061,26
		<b>TOTAL ITEM: 3</b>					<b>10.161,68</b>	<b>12.549,67</b>
	<b>4</b>	<b>PASSEIO</b>						
74009/001	4.1	Regularização e compactação manual de terreno	m <sup>2</sup>	981,43	0,90	1,66	2.512,46	3.102,89
73892/001	4.2	Calçada em concreto, espessura = 0,05 M	m <sup>2</sup>	981,43	9,65	14,45	23.652,46	29.210,79
5719	4.3	Reaterro apiloado em camadas 0,20m, utilizando material	m <sup>3</sup>	196,3	14,98	22,48	7.353,40	9.081,45
74164/004	4.4	Lastro de Brita	m <sup>3</sup>	86,13	21,24	39,45	5.227,24	6.455,64
73876/001	4.5	piso de borracha pastilhado 7mm, fixado com cola, RPNE	m <sup>3</sup>	14	50,61	77,00	1.786,55	2.206,39
		<b>TOTAL ITEM: 4</b>					<b>40.532,10</b>	<b>50.057,14</b>
	<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						
72947	5.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base	m <sup>2</sup>	36	6,25	9,39	563,04	695,35
74209/001	5.2	Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	21	85,19	127,80	4.472,79	5.523,90
73786/006	5.3	Tubo de aço galvanizado	m	42	4,42	6,00	437,64	540,49
		<b>TOTAL ITEM: 5</b>					<b>5.473,47</b>	<b>6.759,74</b>
		<b>TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI</b>					<b>199.271,25</b>	
		<b>TOTAL DO INVESTIMENTO BDI = 23,50</b>						<b>246.100,00</b>

"O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI-Rio Grande do Sul, para mão de obra horista e mensalista, com desoneração"

**MEMORIAL QUANTITATIVO - MEIO FIO (2.4) E CALÇADAS(4.2)**

**2.4**

1,5+101,00+1,50+1,50+50,00+40,74,30+4+1,5+101,00+1,5+1,5+50,00+124,30+4+ Boca de Ruas 16x3m= 605,60 m  
(Prolongamento Garibaldi - Sul/Norte 94,77 m+ 94,77 = **795,15 m**)

**4.2**

Prolongamento Garibaldi - Sul/Norte 24,34x2x1,5= **73,03 m<sup>2</sup>** / 605,60x1,5 = **908,40**  
73,03 + 908,40 = **981,43 m<sup>2</sup>**

OBS.: Projeto está sendo encaminhado com extrema urgência.

São Francisco de Assis, 14 de Abril de 2015



### COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR ADOTADO
Administração central	3,80
Seguro e Garantia	0,32
Risco	0,50
Despesas financeiras	1,02
Lucro	5,58
Tributos	9,65
BDI	23,50

Onde TRIBUTOS EM %	
COFINS	3,00
PIS	0,65
ISS	4,00
	<b>7,65</b>

São Francisco de Assis, 24 de março de 2015

## Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute



### Área total

- Proporção de 8Y x 5Y.

### Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

### Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca

### Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

### Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarela - Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

### Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca

### Nome da obra

**Fonte:** Verdana Bold

**Cor da Fonte:** Branca

**Espaço entre letras:** 0

**Espaço entre linhas:** 1,2

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2Y. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante. Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado. O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

**Exceção:** no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, a té 3 linhas, mantendo o restante das regras.

### Informações da obra

**Fonte:** Verdana Bold para o título da informação e Verdana Regular para a informação

**Cor da fonte:** Amarela - Pantone 107C para o título da informação e Branca para a informação.

**Espaço entre letras:** 0

**Espaço entre linhas:** 1,2

Deve-se seguir as mesmas margens do Nome da Obra. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante. Cada linha suporta 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas, alinhadas à esquerda.

### Marca do Governo Federal e de programas e políticas públicas

A marca do Governo Federal deverá ter 3/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho "Y", sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda. Quando não houver aplicação dessas marcas, a do Governo Federal terá alinhamento centralizado.

As marcas dos programas e políticas públicas deverão ser aplicadas na área da marca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.

### Marca CAIXA e demais marcas de órgãos e entidades

As marcas deverão ter altura máxima de 2/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho "Y" e ser centralizadas na vertical e na horizontal. Em função do método de aplicação, a marca CAIXA a ser utilizada deverá ser a "positiva 2D". Para detalhamento deste item, consulte a página X - "Proporção e Alinhamento da marca CAIXA"

Área do nome da Obra:

Valor total da obra: R\$

Comunidade:

Município:

Objeto: Obra

Início da Obra:

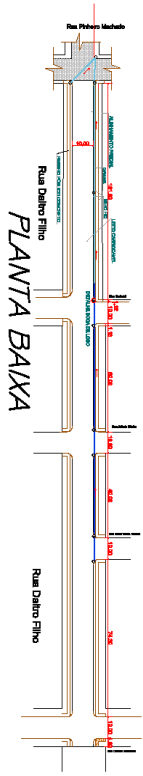
Término da obra:

Obs: Ao lado da logomarca da Caixa deve ir a logomarca do município




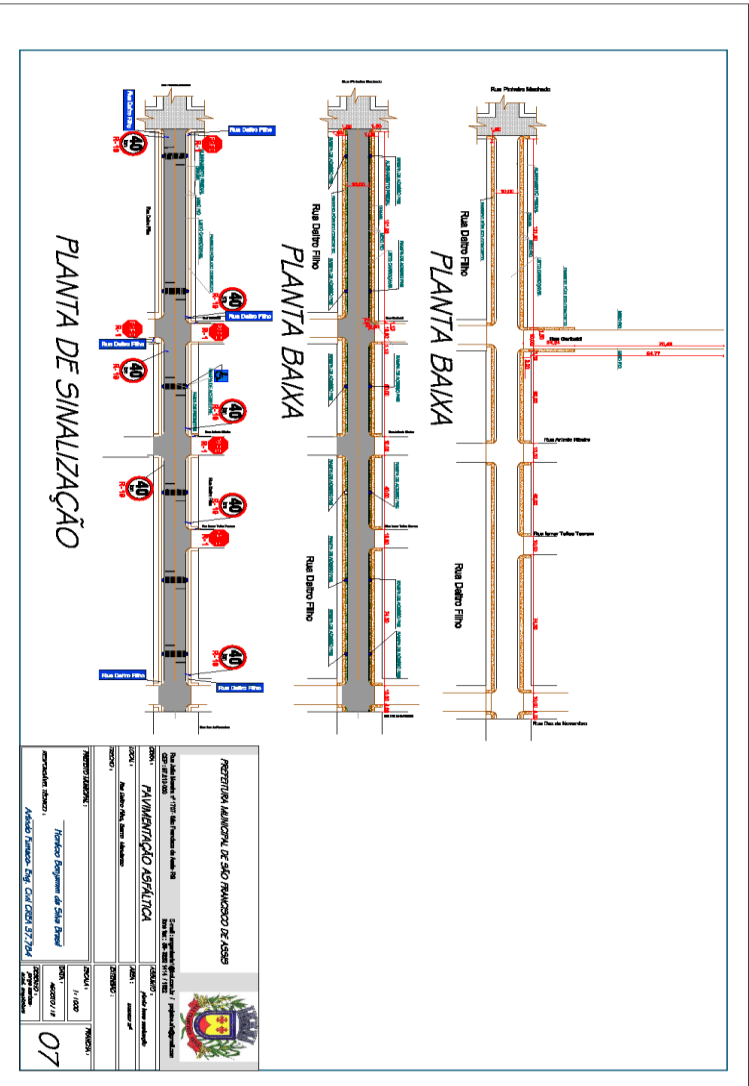





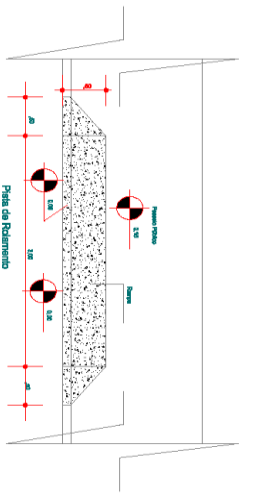


**PLANTA BAIKA**

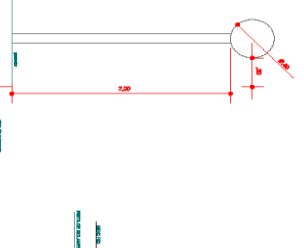
<p>INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE AÇÓIS</p> 	
<p>Rua São João nº 1715 - São Francisco de Assis - SP          CEP: 13.273-120</p>	
<p>Local: <b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b></p>	
<p>Projeto: Pav. Urban. São. Antônio</p>	
<p>PROPOSTA: PAVIMENTAÇÃO</p>	
<p>PREVISTO: 1/2000</p>	
<p>DATA: Agosto/18</p>	
<p>PROPOSTA: 03</p>	
<p>APROVADO: <b>Arquiteto Responsável: Eng. CARLOS ALBERTO</b></p>	



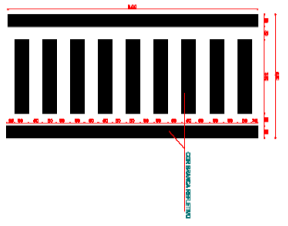
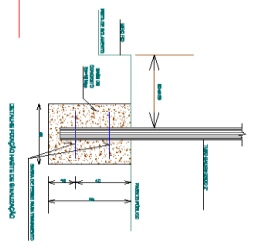
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS Rua São Francisco nº 100 - Vila Francisco de Assis - São Francisco de Assis - RS CEP: 97200-000 - Fone: (51) 3633.1100 - E-mail: prefeitura@saofrancisco.rs.gov.br		
Rua São Francisco nº 100 - Vila Francisco de Assis - São Francisco de Assis - RS CEP: 97200-000 - Fone: (51) 3633.1100 - E-mail: prefeitura@saofrancisco.rs.gov.br		
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
LOCAL:		
DATA:		
ESCALA:		
AUTORIZADO:		
EXECUTADO:		
REVISADO:		
APROVADO:		
Nº: 07		



DETALHE REBAIXO MEIO FIO GARRAGEM



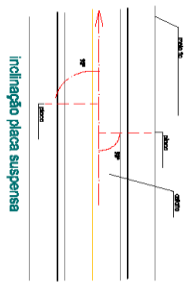
DETALHE FIXAÇÃO PLACA NO PASSADO



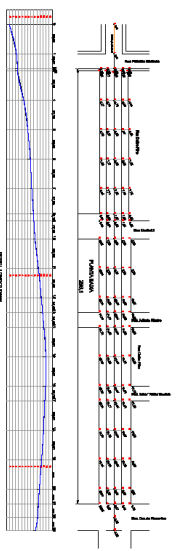
DETALHE PLACA DE RECORTE



Placa de identificação de rua



<b>MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b> Rua da Bandeira - 1500 - Vila Brasil - Assis - SP CEP: 13.200-000		
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b> Rua Daltrio Filho - Assis - SP		
PROJETO: <b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b> DATA: 10/08/2017	LOCAL: <b>RUA DALTRIO FILHO</b> DATA: 10/08/2017	ESCALA: 1:1000 DATA: 10/08/2017
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>Arquiteto Engenheiro de São Paulo</b> <b>Arquiteto Engenheiro de São Paulo</b>		<b>7A</b>



<p><b>MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DE ADOBI</b></p> <p>Rua João Manoel de Faria, s/n - Centro - São Raimundo de ADOBI - SC</p> <p>CNPJ: 08.728.941/0001-00</p>		
<p><b>PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b></p> <p>LOCAL: Rua João Manoel de Faria, ADOBI</p> <p>PROPOSTA: 04</p>		
<p>PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO:</p> <p>PROPOSTA: 04</p>		<p>PROPOSTA: 04</p>
<p>PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO:</p> <p>PROPOSTA: 04</p>		

04